



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

PROCESSO Nº 3037/2016

LEILÃO Nº 04/2016

MAIOR LANCE OU OFERTA – POR ITEM

OBJETO: Alienação de terrenos inservíveis ao Município de Ubiratã.

IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES: Das 09 horas até às 09h15min do dia 05 de abril de 2016, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã - Paraná.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES VERBAIS: Dia 05 de abril de 2016 às 09h15min.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Ubiratã **TORNA PÚBLICO** a todos quanto interessarem que se encontra aberto nesta Prefeitura o Leilão em referência, objetivando a venda, a quem o maior lance ofertar acima da avaliação respectiva, os bens inservíveis à municipalidade, especificado no Termo de Referência que integra o presente Edital, sob as condições adiante estabelecidas. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9648/98, e se processa nos termos do seu parágrafo 6º do artigo 17.

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o leilão, cabendo ao Presidente responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2. Endereço para apresentação de recursos e demais documentos:

*Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt – Departamento de Licitações.
A/C de Presidente e Comissão referente ao Leilão nº 04/2016.
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – Centro.
CEP: 85.440-000.
Ubiratã – Paraná.*

1.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do mesmo, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação dos lances.

1.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, Divisão de Obras, Divisão de Cadastro e Tributação, Divisão de Patrimônio e no site oficial do Município, pelo endereço www.ubirata.pr.gov.br;

2.2. Poderão participar do Leilão as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, atendendo as seguintes recomendações para fim de credenciamento:

2.2.1. Para pessoa Física:

- a) Cópia autenticada do RG e CPF.
- b) Carta de Credenciamento (*Anexo I*).

2.2.2. Para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada do RG e CPF;
- b) Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social;
- c) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Leiloeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- d) Carta de Credenciamento (*Anexo II*).

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desse processo, os licitantes que sejam servidores ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3. VISTORIA

3.1. Para que todos os interessados possam dimensionar os reais valores a serem ofertados, o Município possibilitará a realização de vistoria para apreciação dos bens a serem leiloados, verificação da localidade, declividade e demais características, de maneira a proporcionar a elaboração de lances sem que haja, após o arremate dos mesmos, alegação de desconhecimento das condições dos bens leiloados.

3.2. A não realização de vistoria não impedirá a participação no Leilão. Porém, o licitante deverá assumir total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de seu lance, decorrente da não realização de vistoria, vez que optou por não realizá-la por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

3.3. Para vistoria dos bens a serem leiloados e informações complementares que se fizerem necessárias, o interessado deverá dirigir-se a Divisão de Patrimônio do Município, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, durante o horário de expediente ou se informar pelo Telefone (44) 3543-8024.

4. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

4.1. O leilão será realizado no dia 05 de abril de 2016, na Sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, ao qual será obedecido o seguinte procedimento:

4.1.1 Das 09 horas às 09h15min terá início o trabalho de identificação através do credenciamento dos participantes e/ou representantes legais;



4.1.2. Às 09h15min será declarada encerrada a fase de identificação, momento em que o Leiloeiro iniciará a fase de lances verbais, conforme descrição contida do Termo de Referência do presente Edital.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta será feita verbalmente ao Leiloeiro, através de lances em valores sempre acima daquele mínimo estabelecido no Termo de Referência, o qual será considerado irredutível, podendo, entretanto, serem cobertos por lances maiores dos demais interessados presentes.

5.2. Os lances do presente Leilão serão sobre valores de cada imóvel, sendo julgado item a item.

5.3. Cada item só poderá ser arrematado em sua totalidade.

5.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A proposta, representada pelos lances ofertados, será julgada no ato pelo Leiloeiro e comissão designada, que declarará vencedor do item o proponente que o maior lance ofertar acima da avaliação respectiva, sendo rejeitados todos os lances que não atingirem aquele valor mínimo estabelecido.

7. ELABORAÇÃO DA ATA

7.1. Encerrado o leilão, será lavrada Ata Circunstanciada na qual figurará o bem arrematado com seu respectivo valor, forma de pagamento, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na sessão, em especial os fatos relevantes.

7.2. A ata será assinada ao término da reunião pelo leiloeiro, membros da Comissão, e participantes presentes.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O arrematante poderá pagar o bem nas seguintes condições:

- a) À vista, em até dois dias contados da data da lavratura da Ata, através de depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 3326, Conta Corrente nº 62-0, ou,
- b) Em até oito parcelas equivalentes, sendo:
 - I. A primeira parcela à vista, imediatamente após o término do leilão, através de depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 3326, Conta Corrente nº 62-0;
 - II. As demais parcelas nos meses subsequentes, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.2. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica.

8.3. Em caso de não pagamento dos bens, o Município aplicará a sanções previstas no *Item 10.2*.



9. DA POSSE DO BEM ARREMATADO

9.1. Após o pagamento integral do bem arrematado, o arrematante deverá retirar no Município em até dois dias úteis todos os documentos necessários para dar entrada ao processo de transferência do imóvel. Dado início a este procedimento, o prazo máximo para recolhimento do ITBI, escrituração, registro da escritura e consequente transferência do imóvel será de noventa dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no Presente Edital.

9.2. Todas as despesas envolvidas na transferência, incluindo despesas com cartório, escrituração, registro da escritura, ITBI e demais que vierem a surgir, serão por conta do arrematante.

9.3. O valor do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI será de 2% (dois por cento) sobre o valor arrematado, e deverá ser recolhido na Prefeitura de Ubiratã.

9.4. Todo o procedimento de transferência dos bens será acompanhado pelos funcionários da Divisão de Patrimônio do Município.

10. PENALIDADES

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das cláusulas editalícias ou comportar-se de modo inidôneo, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O Município de Ubiratã aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos bens arrematados para a Licitante que não mantiver proposta.

10.3. O Município de Ubiratã aplicará multa de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens arrematados por dia de atraso no pagamento e 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado em caso de não transferência dos mesmos no prazo estipulado.

10.4. Caso ocorra mencionado nos *Itens 10.2 e 10.3*, o bem será automaticamente adjudicado ao segundo colocado, se houver.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como transcrito em seu corpo:

- a) Termo de Referência (descrição dos bens);
- b) Anexo I e II (modelos de carta de credenciamento);
- c) Modelo de Procuração.

11.2. O Município de Ubiratã poderá revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



11.3. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

11.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Leiloeiro e serão registrados em Ata.

11.5. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

11.6 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11.7. Fica eleito o Foro de Ubatã - Paraná, em preferência a qualquer outro, para soluções de controvérsias referentes ao presente edital.

Ubatã - Paraná, 14 de março de 2016.

Presidente

Nomeado conforme portaria 11/2016.



PROCESSO Nº 3037/2016
LEILÃO Nº 04/2016

MAIOR LANCE OU OFERTA – POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Alienação de terrenos inservíveis ao Município de Ubiratã.

Compreende o objeto da presente licitação a alienação através de Leilão, a quem o maior lance ofertar acima da avaliação respectiva, aos bens abaixo relacionados:

Lote 01 - Residencial Jardim Petrica				
Item	Matrícula	Imóvel	Área m²	Valor Mínimo
1	25.287	Lote de Terras nº 05, Quadra 07	234,00	28.800,00
2	25.288	Lote de Terras nº 06, Quadra 07	249,28	28.800,00

Lote 02 - Residencial Parque do Lago				
Item	Matrícula	Imóvel	Área m²	Valor Mínimo
1	26.198	Lote de Terras nº 03, Quadra 23	378,16	32.400,00
2	26.199	Lote de Terras nº 04, Quadra 23	289,26	32.400,00
3	26.200	Lote de Terras nº 05, Quadra 23	250,00	25.200,00
4	26.202	Lote de Terras nº 07, Quadra 23	250,00	25.200,00
5	26.203	Lote de Terras nº 08, Quadra 23	250,00	25.200,00
6	26.204	Lote de Terras nº 09, Quadra 23	250,00	25.200,00
7	26.206	Lote de Terras nº 11, Quadra 23	250,00	25.200,00
8	26.207	Lote de Terras nº 12, Quadra 23	250,00	25.200,00
9	26.208	Lote de Terras nº 13, Quadra 23	250,00	25.200,00
10	26.236	Lote de Terras nº 28, Quadra 24	275,00	32.400,00
11	26.237	Lote de Terras nº 29, Quadra 24	275,00	32.400,00
12	26.238	Lote de Terras nº 30, Quadra 24	275,00	32.400,00
13	26.210	Lote de Terras nº 02, Quadra 24	246,27	25.200,00
14	26.245	Lote de Terras nº 05, Quadra 25	250,00	25.200,00
15	26.246	Lote de Terras nº 06, Quadra 25	275,00	32.400,00
16	26.247	Lote de Terras nº 07, Quadra 25	275,00	32.400,00
17	26.248	Lote de Terras nº 08, Quadra 25	275,00	32.400,00
18	26.249	Lote de Terras nº 09, Quadra 25	275,00	32.400,00
19	26.250	Lote de Terras nº 10, Quadra 25	275,00	32.400,00
20	26.251	Lote de Terras nº 11, Quadra 25	275,00	32.400,00
21	26.260	Lote de Terras nº 20, Quadra 25	275,00	32.400,00
22	26.261	Lote de Terras nº 21, Quadra 25	275,00	32.400,00
23	26.262	Lote de Terras nº 22, Quadra 25	275,00	32.400,00
24	26.263	Lote de Terras nº 23, Quadra 25	275,00	32.400,00
25	26.264	Lote de Terras nº 24, Quadra 25	275,00	32.400,00
26	26.265	Lote de Terras nº 25, Quadra 25	275,00	32.400,00
27	26.266	Lote de Terras nº 26, Quadra 25	250,00	25.200,00
28	26.267	Lote de Terras nº 27, Quadra 25	250,00	25.200,00
29	26.270	Lote de Terras nº 03, Quadra 26	404,82	36.000,00



MUNICÍPIO DE UBIATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

30	26.272	Lote de Terras nº 05, Quadra 26	250,00	25.200,00
31	26.273	Lote de Terras nº 06, Quadra 26	275,00	32.400,00
32	26.274	Lote de Terras nº 07, Quadra 26	275,00	32.400,00
33	26.275	Lote de Terras nº 08, Quadra 26	275,00	32.400,00
34	26.276	Lote de Terras nº 09, Quadra 26	275,00	32.400,00
35	26.277	Lote de Terras nº 10, Quadra 26	275,00	32.400,00
36	26.282	Lote de Terras nº 15, Quadra 26	275,00	32.400,00
37	26.283	Lote de Terras nº 16, Quadra 26	275,00	32.400,00
38	26.284	Lote de Terras nº 17, Quadra 26	275,00	32.400,00
39	26.285	Lote de Terras nº 18, Quadra 26	275,00	32.400,00
40	26.286	Lote de Terras nº 19, Quadra 26	275,00	32.400,00
41	26.289	Lote de Terras nº 01, Quadra 27	337,63	36.000,00
42	26.290	Lote de Terras nº 02, Quadra 27	276,03	32.400,00
43	26.291	Lote de Terras nº 03, Quadra 27	351,93	36.000,00
44	26.292	Lote de Terras nº 04, Quadra 27	290,32	36.000,00
45	26.293	Lote de Terras nº 05, Quadra 27	275,00	32.400,00
46	26.294	Lote de Terras nº 06, Quadra 27	275,00	32.400,00
47	26.295	Lote de Terras nº 07, Quadra 27	275,00	32.400,00
48	26.296	Lote de Terras nº 08, Quadra 27	275,00	32.400,00
49	26.301	Lote de Terras nº 13, Quadra 27	275,00	32.400,00
50	26.302	Lote de Terras nº 14, Quadra 27	275,00	32.400,00
51	26.303	Lote de Terras nº 15, Quadra 27	275,00	32.400,00
52	26.304	Lote de Terras nº 16, Quadra 27	275,00	32.400,00
53	26.305	Lote de Terras nº 17, Quadra 27	275,00	32.400,00
54	26.306	Lote de Terras nº 01, Quadra 28	403,16	36.000,00
55	26.307	Lote de Terras nº 02, Quadra 28	333,73	36.000,00
56	26.309	Lote de Terras nº 04, Quadra 28	295,94	36.000,00
57	26.310	Lote de Terras nº 05, Quadra 28	284,79	36.000,00

A transferência dos bens arrematados estará condicionada ao pagamento integral dos mesmos.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

PROCESSO Nº 3037/2016

LEILÃO Nº 04/2016

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Para Pessoa Física)

À Comissão de Licitação e leiloeiro do **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,

Portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado do _____, Telefone nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por este órgão público.

() Alego que realizei Vistoria dos bens a serem leiloados.

() Alego que optei pela não realização de vistoria assumindo total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de meu lance, decorrente da não realização de vistoria e a responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXX de 2016.

Assinatura do participante



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

PROCESSO Nº 3037/2016

LEILÃO Nº 04/2016

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Para Pessoa Jurídica)

À Comissão de Licitação e leiloeiro do **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
Portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ representante
da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, sediada à _____, na cidade de _____, Estado do
_____, Telefone nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
acima, instaurada por este órgão público.

() Alego que realizei Vistoria dos bens a serem leiloados.

() Alego que optei pela não realização de vistoria assumindo total responsabilidade sobre eventual erro
na elaboração de meu lance, decorrente da não realização de vistoria e a responsabilidade sobre
problemas que poderiam ter sido identificados.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXX de 2016.

Assinatura do participante



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), concede ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representa-la no Leilão nº 04/2016, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.